



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 41/2019

10/09/2019

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
V. da Paiva

**EXECUÇÃO DA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA”**

VALOR DO CONTRATO: € 8.640,00+IVA

**1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, represen-
tado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.**

2.º OUTORGANTE: MARIA PAULINA PEIXOTO RIBEIRO.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

v. m. passos pereira

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Maria Paulina Peixoto Ribeiro**, solteira, natural da freguesia e concelho de Vila Verde, e residente na Travessa de Santa Engrácia n.º 220, Gême, portador do cartão de cidadão número 12807399 3 ZY3, válido até 21 de dezembro de 2021, com o NIF: 237258854. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 07 de agosto de 2019 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente da Câmara, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO**: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA DE UMA NUTRICIONISTA**”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do caderno de encargos, caracterização dos serviços a prestar, pelo preço de € 8.640,00 (oito mil seiscientos e



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
V. F. A. Lucas

quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 10.627,20 (dez mil seiscientos e vinte e sete euros e vinte cêntimos), com o compromisso n.º 2019/1070, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 19.201,53 (dezanove mil duzentos e um euros e cinquenta e três cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero um – despesas com o pessoal; grupo zero um – remunerações certas e permanentes; artigo zero sete – pessoal em regime de tarefa ou avença -

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “Prestação de Serviços na Modalidade de Avença de uma Nutricionista”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 12 (doze) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO**: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro

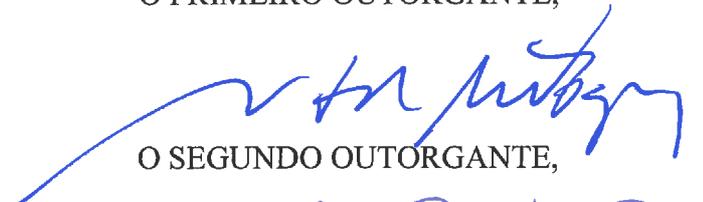


**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Brandão. -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecederem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.
-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019. -----
-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio favorável, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de 12 de julho de 2019. -----
-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 10 de julho de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 07 de agosto de 2019 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente da Câmara; b) Despacho de aprovação da minuta de 29 de agosto de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,


O SEGUNDO OUTORGANTE,

Flávia Paulina Peixoto Ribeiro

O OFICIAL PÚBLICO,

V. S. Paauw